



**PORTARIA Nº 009/2016**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade do Estágio de Qualificação Profissional (EQP) para Guardas Municipais.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE À VIOLÊNCIA E TRÂNSITO, do Município de Vila Velha do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica Município de Vila Velha,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criado Estágio de Qualificação Profissional para Guardas Municipais, com carga horária de 80 horas/aula que objetiva atender os requisitos impostos pelo art. 42, § 3º, do Decreto Federal 5.123, de 1º julho de 2004, que regulamentou a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e define crimes, para manutenção do porte de Armas dos Guardas Municipais de Vila Velha.

**Art. 2º** O Estágio de Qualificação visa transmitir conhecimentos técnicos voltados para a preservação da vida humana, segurança e atendimento ao público, capacitar física e tecnicamente os integrantes da Guarda Municipal no uso de técnicas operacionais e armas menos letais, agindo dentro dos princípios da legalidade, proporcionalidade e necessidade, quando necessário o uso da força, além de estreitar os vínculos com a comunidade canela-verde, propiciando uma maior sensação de segurança.

**Parágrafo único.** Os Guardas Municipais deverão obrigatoriamente cumprir integralmente o Estágio, não havendo possibilidade de ausência sem justificativa plausível e documentada mediante requerimento junto ao Recursos Humanos da Guarda Municipal.

**Art. 3º** A Estrutura Curricular do EQP será composta por módulo único e terá carga horária de 80 horas/aula, conforme Anexo Único desta portaria.

**Art. 4º** O Corpo de Instrutores será formado por Guarda Municipal, servidores da Administração Municipal e do Governo Estadual.

**Art. 5º** O Estágio não gerará ônus para a Administração Municipal, sendo realizado de forma voluntária e com recursos humanos desta Secretaria.

**Art. 6º** O EQP será realizado com aulas expositivas, práticas e dinâmicas em grupo, em local e horário previamente divulgados.



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PREVENÇÃO, COMBATE  
À VIOLÊNCIA E TRÂNSITO**  
Avenida Santa Leopoldina, nº 840,  
Coqueiral de Itaparica CEP: 29102-915  
Telefone: (27) 3149.7958

**Art. 7º** O Corpo de Instrutores será indicado pela Subsecretaria da Guarda Municipal ou pelo Secretário Municipal de Prevenção, Combate à Violência e Trânsito por meio de publicação de portaria específica.

**Art. 8º** Ao final do curso será entregue aos participantes um certificado padrão do Município de Vila Velha, contendo a carga horária, cuja finalidade é de renovar o Porte de Arma junto à Superintendência de Polícia Federal do Estado do Espírito Santo.

**Art. 9º** Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Prevenção, Combate à Violência e Trânsito.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, xx de xxxx de 2016.



**Alexandre Ofranti Ramalho**

Secretário Municipal de Prevenção, Combate à Violência e Trânsito



**Anexo Único**

<b>MODULO GERAL</b>	<b>80 HORAS/AULA</b>
Abertura e Imagem Institucional	04 horas/aula
Legislações Gerais, Estatuto do Desarmamento, Cautela de Arma de Fogo de Propriedade do Município e outros.	08 horas/aula
Técnicas e procedimentos operacionais.	16 horas/aula
Legislação, Fiscalização e Operação de Trânsito.	08 horas/aula
Patrulhamento preventivo.	16 horas/aula
Técnicas e Emprego de Equipamentos Menos Letal.	16 horas/aula
Armamento e Tiro.	12 horas/aula